



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FLS. 02

Barueri 32/84

Barueri, 06 de novembro de 1984.

MENSAGEM Nº 41/84.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura, no vigente - orçamento, de um crédito adicional suplementar de CR\$ - 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para a dotação que especifica.

O crédito adicional em apreço, conforme detalhado no artigo 1º do projeto de lei, destina-se a atender des pesas decorrentes da pavimentação de vias públicas do Município.

Como já declinado na justificativa de anteriores proposituras, em especial na Mensagem nº 32/84, uma das metas prioritárias da atual Administração diz respeito às obras de pavimentação, com o objetivo de oferecer à população maior conforto e segurança no que concerne ao sistema viário.

Com tal preocupação e, ao mesmo tempo, com o intuito de diminuir o quanto possível o custo das obras, a Prefeitura montou equipe própria de pavimentação que, de há muito, já se encontra em plena atividade.

Aludido sistema de execução de obras, superados os problemas iniciais de familiarização e adaptação aos serviços, tem alcançado rendimento muito superior ao de início programado, tanto é que, atualmente, duas equipes encontram-se em atividade, ensejando a pavimentação de um número muito maior de vias públicas.



Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

Fls. 03

73.2184
Barueri

Fls. 02.-

Desta forma, as previsões iniciais, quanto às dotações orçamentárias para atender as decorrentes despesas, tem se mostrado inteiramente insuficientes, daí a necessidade de suplementações.

O presente projeto de lei, destarte, tem por objetivo a que as obras de pavimentação não sofram solução de continuidade, o que será conseguido com a injeção de mais recursos, mormente agora que, os beneficiários estão totalmente isentos do pagamento da correspondente taxa ou contribuição de melhoria, conforme propositura recém-aprovada por essa Edilidade.

Justificado está, sobejamente, o projeto de lei ora submetido ao crivo desse Legislativo que, certamente, merecerá integral acolhimento por parte dos Nobres Edis.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias,

Isto posto, valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares, os protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	
Protocolo n.º 1968	
Livro n.º 01	fls. 151
Entrada em 06/11/84	SAÍDA 184

Atenciosamente,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.